



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

***Altera a redação do caput e acrescenta parágrafo único no art. 13 da Lei nº 1.752/2014, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º O caput do art. 13 da Lei nº 1.752 de 11 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

*“Art. 13. Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de premiação, em 12 (doze) vale compras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a cada período de 12 meses, em prêmios para compras no Município de Poço das Antas/RS, conforme disposto no art. 2º desta Lei.*

*Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo será corrigido anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente aos últimos 12 (doze) meses, ou por outro indexador oficial que vier a substituí-lo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº 034/2019, visando atualizar o valor da premiação prevista na respectiva legislação, visto que não houve a correção/ atualização do valor desde a sua instituição no exercício de 2014, além de criar mecanismo de correção anual deste valor, no objetivo de manter atualizado o respectivo poder aquisitivo do valor da premiação.

A correção da premiação visa também incentivar o munícipe, para que este cada vez mais solicite a nota fiscal ao efetuar suas compras no comércio do município e, assim contribuir com o incremento da arrecadação municipal.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS